

3º Comunicado do Comitê de Gestão de Crise para COVID-19

1) A reabertura dos campi

Após deliberação da reitoria, respaldada pela publicação da Portaria Municipal/SP nº 747, de 17 de julho de 2020, os campi voltaram a funcionar por 6 horas diárias. Esta abertura está direcionada exclusivamente para realização das aulas práticas, quer seja para realização dos componentes que não puderam ser realizados em 2020/1, quer seja dos componentes regulares das disciplinas ou módulos de 2020/2.

A seguinte regra foi estabelecida na ordem de priorização de reservas:

- 1º) Alunos formandos;
- 2º) Alunos que necessitam ser liberados para campos de estágio;
- 3º) Reposições 2020.1;
- 4º) Aulas regulares 2020.2.

A equipe de laboratório e operações montou uma estratégia para aumentar a segurança dos locais de práticas, implementando durante os intervalos de aula, uma higienização com periodicidade de 2 ou 3h ou entre cada de turmas, o que ocorrer primeiro.

2) O retorno dos alunos, dos docentes e dos demais colaboradores

Conjuntamente com o retorno das aulas práticas, os colaboradores de algumas áreas diretamente relacionadas a essas atividades e também aqueles de suporte, como limpeza, retornaram às atividades, além dos próprios alunos e docentes.

Esta orientação é dinâmica, podendo ser modificada, conforme a evolução da pandemia.

3) Situações problemas durante o retorno e condutas iniciais

a) Situação 1 –Trabalhadores confirmados de COVID-19.

Sintomáticos: Afastamento do colaborador, com orientação para isolamento domiciliar do trabalhador e de todos que residem junto a ele por 10 dias, a contar da data de início dos sintomas do primeiro caso no domicílio e retornar ao trabalho desde que 3 dias sem sintomas.

Assintomáticos: Afastamento do colaborador, com orientação para isolamento domiciliar do trabalhador e de todos que residem junto por 10 dias a contar da data do resultado de exame do primeiro caso no domicílio. Retornar ao trabalho após 10 dias.

b) Situação 2 –Trabalhadores suspeitos de COVID-19 (indivíduos com sinais/sintomas gripais).

Procurar consulta médica presencial ou por teleatendimento, no setor público ou privado, e realizar o teste de RT-PCR preferencialmente entre o 3º e o 7º dia do início dos sintomas.

- Permanecer em casa até o resultado do exame.
 - Se positivo permanecer em isolamento domiciliar até o 10º dia a contar da data do início dos sintomas.
 - Se negativo retornar ao trabalho desde que há 3 dias sem sintomas.

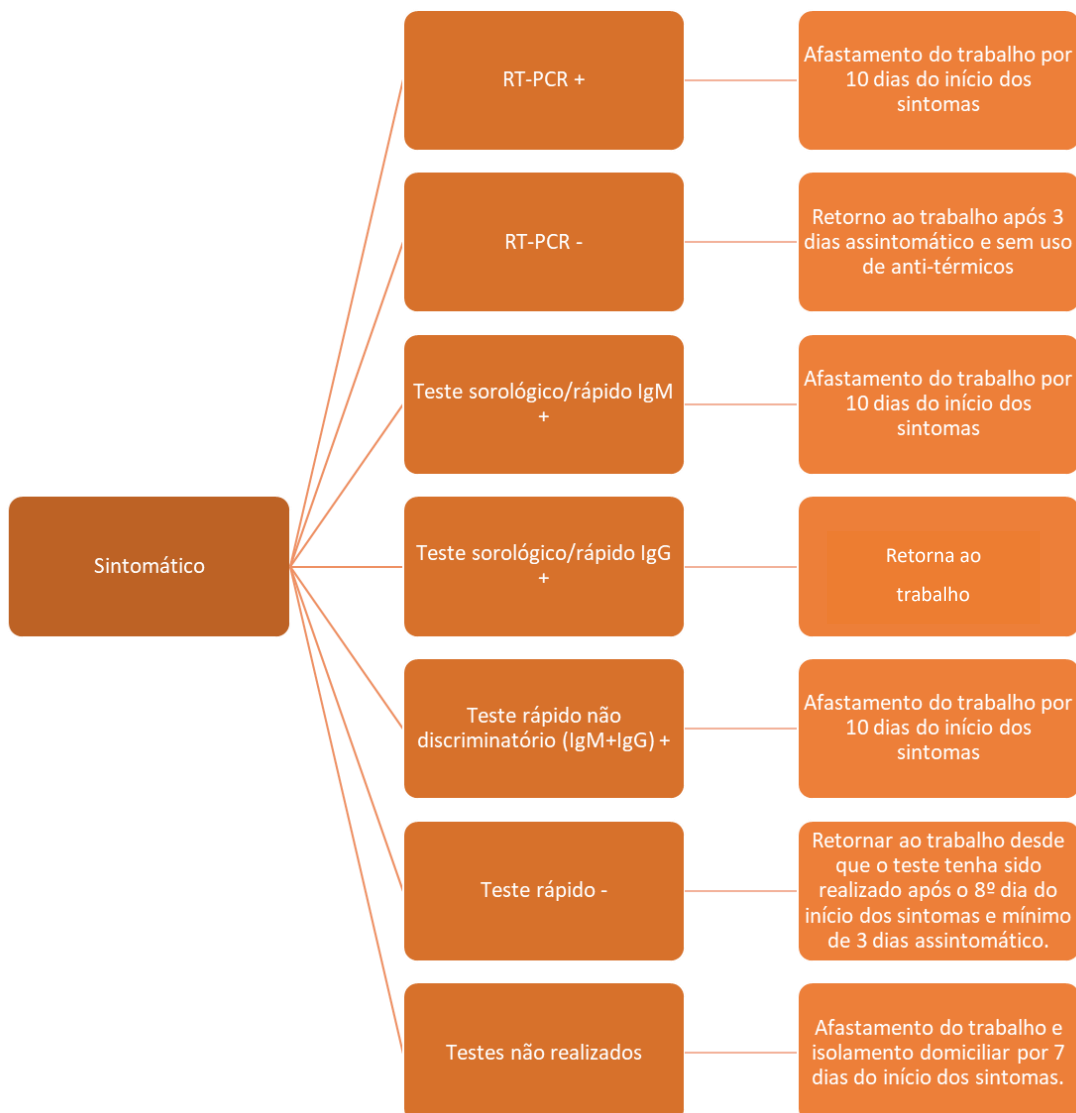
c) Situação 3 –Trabalhadores com contatos domiciliares ou próximos de casos confirmados.

Para fins de esclarecimento:

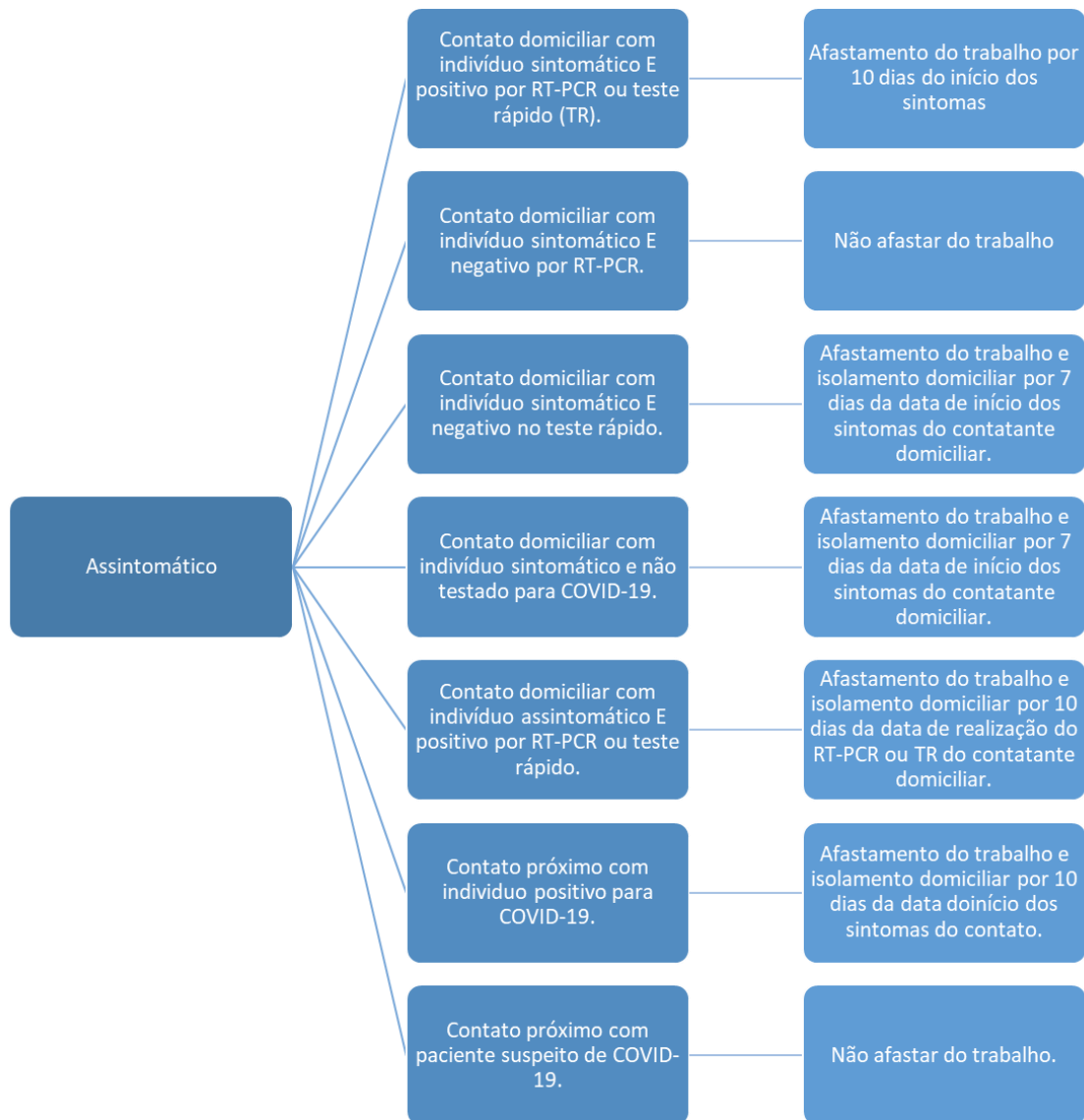
- Contatos domiciliares: indivíduos que residem juntos.
- Contato próximo:
 - ✓ Ter contato durante mais de quinze minutos a menos de um metro de distância sem uso de máscaras ou outros EPI;
 - ✓ Dividir materiais de uso pessoal, como canecas de água, mesmo que uma única vez.

Esta orientação é dinâmica, podendo ser modificada, conforme a evolução da pandemia.

- Afastamento do colaborador com orientação para isolamento domiciliar, mesmo que assintomático, por 10 dias a contar da data do início dos sintomas do primeiro caso do domicílio ou do contato próximo com o caso confirmado.
- Se apresentar sintomas seguir a situação 2.
- Se permanecer assintomático e não realizar teste, manter o isolamento.
- Se permanecer assintomático e realizar algum teste, seguir o descrito abaixo.



Esta orientação é dinâmica, podendo ser modificada, conforme a evolução da pandemia.



d) Situação 4 –Trabalhadores sem sintomas e sem histórico de contato com casos confirmados.

- Solicitar aos trabalhadores que informem ao seu supervisor ou RH, imediatamente, a ocorrência de sintomas ou se existe alguém doente ou positivo para COVID-19 na família ou trabalho.

Esta orientação é dinâmica, podendo ser modificada, conforme a evolução da pandemia.

e) Situação 5 – Surto na empresa (mais de 3 casos confirmados simultaneamente por RT-PCR).

Diante de um surto confirmado, sugerimos afastar imediatamente do trabalho toda a equipe do setor e seus outros contatos próximos, promover o rastreamento laboratorial de todos os colaboradores com COVID-19, através de RT-PCR. O rastreamento laboratorial consiste na realização de testes nos trabalhadores tanto sintomáticos quanto assintomáticos. Consultar a medicina do trabalho ou equipe similar para determinação da melhor estratégia diagnóstica.

4) Demais considerações

- O retorno ao trabalho de qualquer colaborador, discente ou docente, diagnosticado ou não para COVID-19, deverá ocorrer obrigatoriamente com o uso contínuo de máscara e ser submetido aos processos de controle já implementados,
- Priorizar o trabalho remoto,
- Evitar aglomerações, incluindo o momento de chegada dos colaboradores no vestiário,
- Definir horários alternados de alimentação e descanso,
- Não é recomendado o uso de ar condicionado com circulação de ar, abrindo-se exceção apenas para os casos de extrema necessidade.

* Devemos sempre realizar uma cuidadosa (e sigilosa) documentação dos casos do Centro Universitário com investigação das possíveis causas da contaminação para orientar ações estratégicas da direção.

5) Referências

- Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 04/2020-Orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2). Atualizada em 08/05/2020. Disponível em:

Esta orientação é dinâmica, podendo ser modificada, conforme a evolução da pandemia.

- <<http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/271858/Nota+T%C3%A9cnica+n+04-2020+GVIMS-GGTES-ANVISA/ab598660-3de4-4f14-8e6f-b9341c196b28>>.
- Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 07/2020-Orientações para a prevenção da transmissão de COVID-19 dentro dos serviços de saúde (complementar à Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 04/2020). Publicado em 08/05/2020. Disponível em: <<http://portal.anvisa.gov.br/Documents/33852/271858/NOTA+T%C3%89CNICA+-GIMS-GGTES-ANVISA+N%C2%BA+07-2020/f487f506-1eba-451f-bccd-06b8f1b0fed6>>.
 - Centers for Disease Control and Prevention. CDC. Interim U.S. Guidance for Risk Assessment and Public Health Management of Healthcare Personnel with Potential Exposure in a Healthcare Setting to Patients with Coronavirus Disease 2019 (COVID-19), April 2020. Disponível em: <<https://www.cdc.gov/coronavirus/2019-ncov/hcp/guidance-risk-assesment-hcp.html>>.
 - Centers for Disease Control and Prevention. CDC. Criteria for Return to Work for Healthcare Personnel with Suspected or Confirmed COVID-19 (Interim Guidance), August 2020. Disponível em: <https://www.cdc.gov/coronavirus/2019-ncov/hcp/return-to-work.html?CDC_AA_refVal=https%3A%2F%2Fwww.cdc.gov%2Fcoronavirus%2F2019-ncov%2Fhealthcare-facilities%2Fhcp-return-work.html>.
 - Ministério da Saúde. Protocolo de Manejo Clínico do Coronavírus (Covid-19) na Atenção Primária À Saúde, Maio 2020. Disponível em: <http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/documentos/20200504_ProtocoloManejo_ver09.pdf>.
 - Centers for Disease Control and Prevention. CDC. Discontinuation of Transmission-based precautions and disposition of patients with COVID-19 in healthcare settings (Interim Guidance). Disponível em: <<https://www.cdc.gov/coronavirus/2019-ncov/hcp/disposition-hospitalized-patients.html>>.
 - Centers for Disease Control and Prevention. CDC. Strategies to mitigate healthcare personnel staffing shortage. Disponível em: <<https://www.cdc.gov/coronavirus/2019-ncov/hcp/mitigating-staff-shortages.html>>.
 - Dias, VMCH et al. Testes sorológicos para COVID-19: Interpretação e aplicações práticas. Disponível em: <[http://jic-abih.com.br/index.php/jic/article/view/316/pdfISSN 2316-5324](http://jic-abih.com.br/index.php/jic/article/view/316/pdfISSN%202316-5324)>.

Esta orientação é dinâmica, podendo ser modificada, conforme a evolução da pandemia.